



VNICA

1.ª Votação	Resultado
26 / 07 / 93	APROV - UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1175, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 054/93

Data 12 / 07 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Objeto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 4.146.400.000,00.

TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO

PARA 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 -- Fone (051) 652-1309

A T O Nº 074

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1175 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1175 , do Executivo.

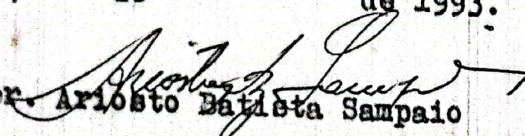
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1175, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de julho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de julho de 1993

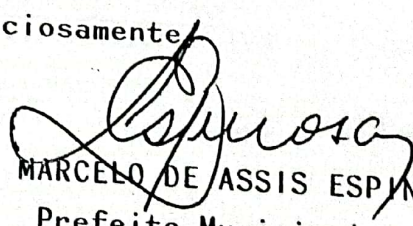
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para 1993.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em questão visa reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo.

Outrossim, solicitamos votação e aprovação do mesmo em Regime de Urgência.

Atenciosamente


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1175

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 4.146.400.000,00, TEN-
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADA-
ÇÃO PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Mu-
nicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.146.400.000,00 (quatro bilhões, cento
e quarenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 850.000.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. Cr\$ 50.000.000,00

2.002-Manutenção dos Serv. da Câmara e Bancadas

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 100.000.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 50.000.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 1.000.000,00

2.003-Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 9.000.000,00

2.005-Administração Cont.Financ.e Orç. da Câmara

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 50.000.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manut. do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. Cr\$ 20.000.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 20.000.000,00

2.007-Manutenção dos Serv. da JSM

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 60.000.000,00

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 50.000.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

. . .	
<u>ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração</u>	
<u>2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 40.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família.....	Cr\$ 200.000,00
<u>ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças</u>	
<u>2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont. da Prefeitura</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$ 30.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 15.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 150.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 300.000,00
<u>U.Orç:02-Encargos Gerais do Município</u>	
<u>2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Materiais e Serviços</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$ 30.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 2.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 300.000,00
<u>2.015-Manutenção, Coop.c/Serv.d/Fom.Agrup. e Extensão Rural</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 90.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 300.000,00
<u>2.017-Cooperação com Policiamento Militar</u>	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 20.000.000,00
<u>2.018-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Funcionário Municipal</u>	
3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar	Cr\$ 20.000.000,00
<u>2.019-Parcelamento de Dívida com INSS</u>	
4.3.5.4.01-Amortização de Débitos c/INSS	Cr\$ 100.000.000,00
<u>2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas</u>	
3.2.5.2.00-Pensionistas	Cr\$ 30.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 500.000,00
<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</u>	
<u>U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos</u>	
<u>2.022-Administração da Secret. Ser.de Eng.Top. e Desenho</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$ 62.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 3

1.022-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	Cr\$ 1.000.000.000,00
2.024-Manutenção dos Serviços em Cemitérios	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$ 30.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 3.000.000,00
2.026-Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$ 20.000.000,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 20.000.000,00
2.028-Manutenção dos Serv. de Abastec.de Água Potável	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários	
2.031-Manutenção e Conserv. do Parque Rodoviário	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 100.000.000,00
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
2.035-Administração da Secret.Munic. de Educação e Cultura	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 20.000.000,00
2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
1.039-Implantação e Manut. da Merenda Escolar	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 200.000.000,00
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
2.049-Manutenção da Escola Esp. p/Excepcionais	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social	
2.050-Conservação e Manut. dos Serviços da Secretaria	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)	Cr\$ 50.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 100.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 300.000,00
2.060-FMS/Contribuições a Hosp.Sanat. e Casas de Saúde	
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais	Cr\$ 100.000.000,00
2.061-FMS/CONVÊNIO COM SUS	
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 40.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 80.000.000,00
2.062-FMS/CONVÊNIO COM UCA/FEM	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 80.000.000,00
1.038-Ampliação e Modernização da Rede Escolar	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	Cr\$ 10.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 4

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	100.000.000,00
2.063-FMS/Coordenação Mant. dos Serv.de Assist. Médica Odont.		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$	50.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	20.000.000,00
<u>ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO</u>		
<u>U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicação</u>		
2.067-Incentivo ao Desporto Amador e Estudantil em Geral		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
2.070-Manutenção de Comandos Mecaniz. a Serv.do Peq.Agricl.		
3.1.1.1.03-Diárias,Abono de Férias e Out.	Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	20.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	Cr\$	4.146.400.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

12/07/93
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Assinatura]
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BUTIÁ
Rua do Comércio, 508 — Fone (051) 52-1399

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá
PARA : Presidente da Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ENCAMINHA : ~~PROJETO DE LEI Nº 1174, DO EXECUTIVO~~
PROJETO DE LEI Nº 1175, DO EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 1176, DO EXECUTIVO

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 12 / 07 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em 12 / 07 / 93 às 21:15 hs.

Ver. Luiz Antonio Krumel
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

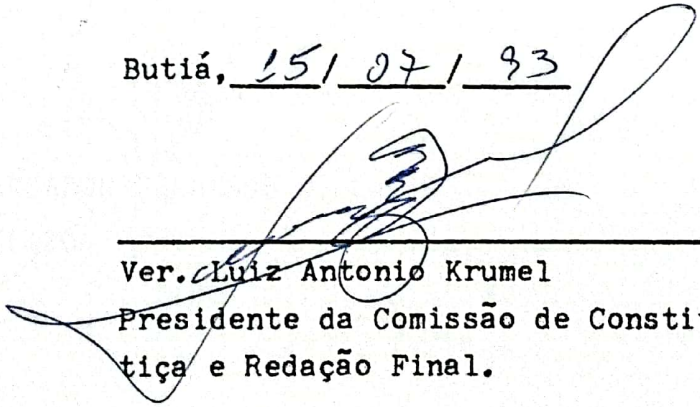
PARA : Ver. FERNANDO LOPES

ENCAMINHA: Projeto de Lei nº 1175, do Executivo

Prezado Colega,

Através do presente, encaminho ao Nobre Colega, o(s) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimental, a fim de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

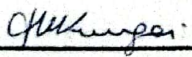
Butiá, 15 / 07 / 93



Ver. Luiz Antonio Krumel

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Recebido em 16 / 07 / 93



Ver. Fernando Lopes

Relator designado

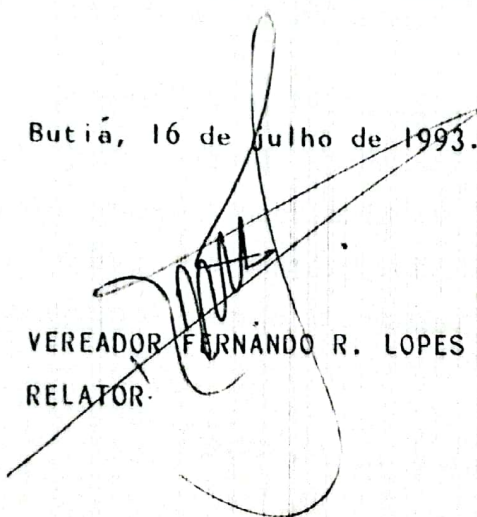


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 565 — Fone (051) 652-1399

DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 1175 do Executivo Municipal
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

A fim de análise do referido projeto, solicito a Vossa
Excelência que gestione junto ao Executivo Municipal, no sen-
tido do envio do Demonstrativo de Excesso de Arrecadação.

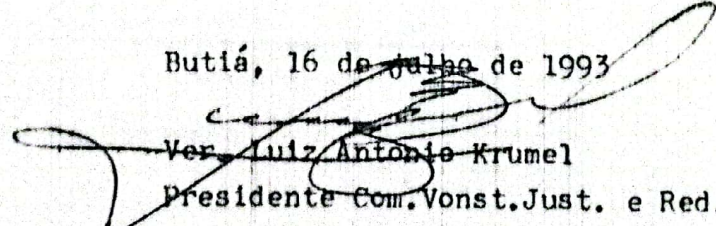
Butiá, 16 de julho de 1993.


VEREADOR FERNANDO R. LOPES
RELATOR

Senhor Presidente,

Solicito vossas providências no sentido
de requerer, junto ao Chefe do Executivo Municipal, a documen-
tação solicitada pelo Emérito Ver. Relator, eis que trata-se
de "conditio sine qua non" à manifestação do colega Fernando
Lopes.

Butiá, 16 de julho de 1993


Ver. Luiz Antonio Krumel
Presidente Com. Vonst. Just. e Red. Final

Ilmo. Sr.

Ver. Cândido Vieira da Silva
DD. Pres. Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá

PARA : Presidente da Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ENCAMINHA :

~~PROJETO DE LEI Nº 1175, DO EXECUTIVO~~

PROJETO DE LEI Nº 1175, DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1176, DO EXECUTIVO

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima es-
pecificada(s), para a devida apreciação e expedição do respecti-
vo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos ter-
mos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à
Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 12 / 07 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em 13 / 07 / 93

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Presidente da Comissão



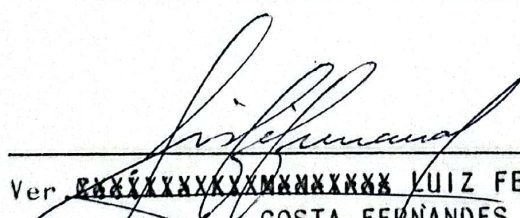
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO. FINANÇAS, ORÇAMENTO, E TOMADA DE CONTA,....
PARA: Vereador. CECÍLIA K. MEDEIROS.....
ENCAMINHA: PROJETO DE LEI Nº 1175 do Executivo

PREZADO COLEGA,

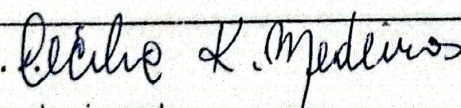
Através do presente, encaminho ao Nobre Colega,
o (os) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator '
designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimental, a fim
de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá 16 / 07 / 93


Ver. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ LUIZ FERNANDO DA
COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

TOMADA DE CONTAS

Recebido em 16 / 07 / 93

Ver.... 
Relator designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DA RELATORA DO PROJETO DE LEI Nº 1175 do Executivo Municipal
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS

A fim de análise do referido Projeto, solicito a Vossa
Excelência que gestione junto ao Executivo Municipal, no sen-
tido do envio do Demonstrativo de Excesso de Arrecadação.

Butiá, 16 de julho de 1993.

VEREADORA CECÍLIA K. MEDEIROS

RELATORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Of. Exp. nº 26/93

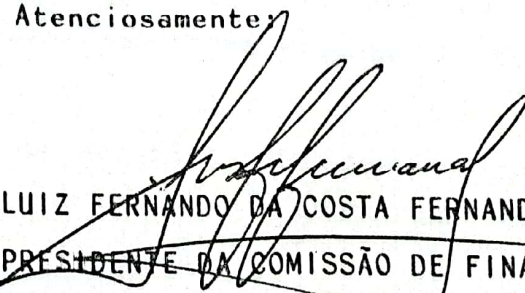
Butiá, 19 de julho de 1993.

Sr. presidente!

A fim de análise do projeto de Lei nº 1175 do Executivo, solicitamos de V.Sª que gestione junto ao Executivo Municipal no sentido do envio do Demonstrativo de Excesso de Arrecadação.

Certos de seu atendimento, enviamos cordiais saudações,

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINAN-
ÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CON-
TAS.

Ilmº Sr.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

OF. N° 187/93

Butiá, 19 de julho de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Acolhendo solicitação das Comissões Permanentes desta Casa, de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência seja enviado para este Legislativo, o Demonstrativo de Excesso de Arrecadação no presente Exercício Financeiro.

Outrossim, solicitamos de que seja enviado com a maior brevidade possível, a fim de que as Comissões possam exarar os devidos pareceres sobre Projeto de Suplementação baixado nesta Casa.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

EXM^o. SR.

LUIZ MARCELO A. ESPINOSA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 179/93

Butiá, 22 de julho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

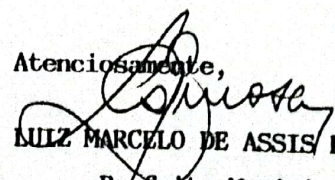
Atendendo a solicitação formulada pela Câmara de Vereadores, através do ofício nº 187/93, vimos informar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, referente ao excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993, o qual foi demonstrado em correspondência enviada a essa Casa, tendo como base a Lei 4.320/64.

Outrossim, comunicamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, que o Projeto de Lei de Crédito Suplementar baixado nessa casa, fundamenta-se nos cálculos abaixo especificados:

- Receita arrecadada de jan. a junho/93:	35.475.685.035,93
- Receita prevista p/o mês de julho/93:.....	<u>15.000.000.000,00</u>
TOTAL:	50.475.685.035,93
- Receita Orçada jan. - julho/93:.....	<u>38.500.000.000,00</u>
TOTAL (R.A.-R.P.)	11.975.685.035,93
- Créditos Suplementares por excesso cfe Leis 1.054, 1.055, 1.056, 1.057, 1.060, 1.061:.....	6.281.154.000,00
- Projeto de Crédito Suplementar:	4.146.400.000,00
- Saldo de Excesso à suplementar:	<u>1.548.131.035,93</u>
Total de Excesso de Arrecadação:	11.975.685.035,93

Verifica-se assim, que a Administração Municipal, dispõe de recursos financeiros que respaldam e dão cobertura para os Créditos Suplementares propostos.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 054/93

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 1175 do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, ASPECTOS JURÍDICOS E LEGAIS

O Projeto de lei em apreciação é da lavra do poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização para o Poder Executivo municipal abrir crédito suplementar, tendo como recurso o Excesso de Arrecadação está devidamente comprovado através do Demonstrativo constante do Ofício nº 179/93 do Executivo.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidades, atende aos princípios legais e sua redação está expressa linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

Portanto, a matéria, objeto do projeto indigitado, está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o voto.

Butiá, 23 de julho de 1993.

VEREADOR FERNANDO R. LOPES
RELATOR

Conte
" "
Felipe
23/07/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DA RELATORA DO PROJETO DE LEI Nº 1175 DO EXECUTIVO
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS

PROCESSO Nº 054/93

PROJETO DE LEI Nº 1175 que autoriza o poder Executivo Mu-
nicipal a abrir crédito suplementar no valor de cr\$4.146.400,
000,00 tendo como recurso o excesso de arrecadação prevista
para 1993.

Considerando o atendimento por parte do Executivo que
comprovou o excesso de arrecadação através do ofício nº179/93,
somos favoráveis ao mesmo.

Butiá, 22/07/93

Cecília K. Medeiros

CECÍLIA K. MEDEIROS

RELATORA

Encaminhar aos vereadores: Jairo e Adivaldo.

Prof. Jairo
22/07/93

Adivaldo
22/07/93

*A Mera Distância dos
Trabalhos de Casa.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 565 — Fone (051) 652-1393

A U T Ó G R A F O Nº 048

PROJETO DE LEI Nº 1175

De : 12 DE JULHO DE 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1175, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente